

REGIMENTO

LIGA BRASILEIRA DE VOLEIBOL MASTER – DAMAS

VERSÃO OURO E ESMERALDA – 50+ E 55+

CAPITULO I – OBJETIVOS E REALIZAÇÃO

OBJETIVO GERAL:

- Proporcionar às atletas de todo o Brasil a oportunidade de competir buscando o aprimoramento físico e mental, bem como a integração deste esporte com o segmento social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Proporcionar a interação entre os estados participantes no que concerne ao voleibol;
- Divulgar a prática do voleibol para o público máster, como também entre os jovens, demonstrando os benefícios físicos e mentais que esse esporte oferece.

Art. 1º Este Regimento tem como princípio uniformizar os procedimentos com relação à organização, sistematização e realização da Liga Brasileira de Voleibol Máster, nas categorias de 50 e 55 anos, versão Ouro e versão Esmeralda.

Parágrafo único – As regras de funcionamento de cada categoria deverão ter como base esse Regimento, o qual se tornará intocável, até que uma nova reunião de responsáveis pelas equipes venha acontecer, fomentando uma modernização e atualização dos assuntos.

Art. 2º Os clubes e/ou associações que as equipes representam não poderão de modo algum interferir no Regimento, mesmo que estejam sediando o evento.

Parágrafo único – Quando houver necessidade de alterações emergenciais, no decorrer da competição, caberá às representantes/ responsáveis decidirem a situação, por meio de votação, cabendo ao estado-sede o direito do voto de desempate.

Art.3º Este Regimento só poderá ser modificado em reunião específica (Congresso de Encerramento), com a presença de todas as representantes dos estados participantes, caso necessite de revisão ou atualização.

Parágrafo único – O regimento deverá ser repassado às coordenadoras em todas as edições e discutido nos congressos de abertura para que não haja dúvidas quanto aos seus artigos.

Art. 4º A partir da data de atualização deste Regimento (outubro de 2019) as edições da LIGA BRASILEIRA DE VOLEIBOL MÁSTER - DAMAS - (DE OURO 50+ E ESMERALDA 55+), acontecerão na mesma época, porém em datas distintas, sequenciais, entre os meses de agosto e setembro, sendo 3(três) dias para a realização dos jogos para o final 0(zero) e 3(três) dias para a realização do final 5 (cinco), cabendo ao estado-sede escolher o período mais adequado, considerando as particularidades de sua cidade/ clube ou agremiação, onde serão realizadas as 2 versões da competição.

Parágrafo único – No caso do estado-sede dispor de estrutura que comporte duas ou mais quadras, no mesmo local, esta Liga poderá ocorrer simultaneamente.

CAPÍTULO II - REPRESENTANTES DOS ESTADOS

Art. 5º. Em cada estado haverá uma representante oficial /coordenadora responsável pela pasta que decidirá pela participação ou não da equipe representante oficial de seu estado, até que por algum motivo venha transferir essa responsabilidade para outra pessoa de outro clube/associação.

Art. 6º. É responsabilidade da representante oficial /coordenadora responsável pela pasta a tarefa de coordenar os trabalhos de preparação da equipe, bem como ser a ligação entre os organizadores que sediam e os membros de sua equipe participante.

Parágrafo único - Em caso de substituição da representante/coordenadora responsável, é necessário uma comunicação aos organizadores do próximo estado-sede da Liga, com todos os dados pessoais da nova representante, por escrito, via e-mail, com pelo menos um mês de antecedência a fim de que todas as comunicações sejam direcionadas para a nova representante responsável.

Art. 7º. A nova representante receberá todas as informações das competições passadas bem como o material que for necessário. Ela será oficializada no congresso de abertura da próxima edição.

CAPÍTULO III - ORGANIZAÇÃO

Art. 8º As edições deverão seguir um rodízio, nos quais os estados já estão posicionados conforme o ano que sediaram.

Parágrafo único - Poderá haver troca de sede, desde que haja concordância com as próximas sedes que estão listadas no rodízio e que seja feita no congresso de encerramento do ano que antecede a sua realização.

Art. 9º Nesta competição só poderá participar uma equipe/clube/associação por estado. É vedada a participação de equipes cujo estado já esteja com seu representante oficial ativo e presente.

Parágrafo único – Se outra equipe de um estado que já participa da competição pedir uma vaga, a mesma só será aceita se o representante oficial abandonar a competição e a representante/coordenadora oficial indicar essa nova equipe, pois ela é a detentora da pasta (direito de participar).

Art. 10. A solicitação para ingresso de novas equipes deverá ser feita por escrito e encaminhada ao Estado que sediará a próxima competição.

§ 1º Uma nova equipe que estiver pleiteando a sua inclusão na Liga deverá enviar o nome de sua responsável/coordenadora com endereço completo número de celular, e e-mail para a coordenação do estado-sede, para facilitar a comunicação.

§ 2º Compete ao estado-sede fazer a comunicação às demais representantes sobre a inclusão dessa nova equipe.

Art. 11. As atletas defenderão apenas um estado por edição e por categoria.

Art. 12. O estado deverá indicar 1(hum) ou mais hotéis para a hospedagem das delegações, que seja próximo ao local dos jogos a fim de facilitar o acesso das equipes, com no mínimo 3(três) meses de antecedência. É dado às equipes o direito de livre escolha do local de hospedagem.

Parágrafo único – As equipes arcarão com suas próprias despesas de viagem (passagem, alimentação, traslado aeroporto/hotel/aeroporto e traslado hotel/local dos jogos/hotel). No entanto, o estado-sede deverá oferecer informações de linhas de ônibus próximas e pontos de taxi que facilitem o transporte e a alimentação das delegações.

R

Art. 13. Se o campeonato for realizado nas dependências do Sesc ou organizações similares tais como colônias, sedes campestres, associações, etc, deverão ser observadas as normas dessas instituições em se tratando de pagamentos e quaisquer outras exigências.

CAPÍTULO IV - INSCRIÇÕES, FORMULÁRIOS E BOLETINS

Art. 14. O estado-sede deve enviar convite de participação às representantes oficiais dos estados que já fazem parte dessa competição. Caso o estado não possa participar, deverá comunicar sua ausência à comissão organizadora do estado-sede com até 90 dias de antecedência.

Art. 15. Quando não houver o número máximo de 12 participantes, o estado-sede poderá convidar outros estados que ainda não participam da Liga, solicitando às coordenadoras atuais, uma indicação de pessoas a serem contatadas e posteriormente convidadas. Se esgotados todos os convites e caso não se complete a décima segunda equipe, o estado-sede, para reduzir custos, poderá convidar qualquer equipe de sua cidade ou de outros estados, sem entretanto, oficializá-lo na Liga. A equipe convidada pagará a mesma taxa das equipes participantes.

Parágrafo único – A equipe convidada deverá apresentar um bom nível técnico e participará da competição como outra equipe qualquer. A composição da equipe ficará livre das regras que regem esta competição, no que diz respeito a serem todas do mesmo estado, podendo ser mesclada com atletas de várias localidades desde que tenham a idade mínima permitida (50+ e 55 +). A equipe convidada participará da premiação porém não entrará na classificação geral, sendo sua participação exclusiva para ano em questão. Só será confirmada a sua presença após a apresentação da relação de atletas e apreciação da “comissão técnica organizadora”.

Art. 16. Toda e qualquer comunicação às equipes participantes deverá acontecer através de boletins numerados e datados por e-mail ou pelo grupo de *WhatsApp* criado pela organização, facilitando assim a comunicação entre o grupo.

§ 1º As informações e comunicados definindo datas, local e periodicidade, devem ser encaminhados com no mínimo 5 meses de antecedência.

§ 2º A programação do evento bem como a tabela dos jogos deverá ser enviada com 30 dias de antecedência.

Art. 17. Os formulários de Inscrição das jogadoras, deverão ser enviados, previamente, ao Estado sede, com 30 dias de antecedência, seguindo o modelo padrão existente para inscrição.

Art. 18. No formulário de inscrição deverão constar os nomes de até 15 atletas, as quais serão confirmadas no congresso de abertura, quando deverão ser entregues a ficha de inscrição e a de isenção de responsabilidade devidamente assinada pelas atletas. Em cada jogo poderão ser inscritas 14 atletas na súmula, sendo 12 Jogadoras e 2 líberos que poderão atuar conforme as regras oficiais da CBV, podendo haver troca no mesmo set, desta posição.

Parágrafo único – No caso de lesão do líbero, qualquer jogador regular poderá substituí-lo, entretanto este jogador deverá continuar como líbero até o final da partida.

Art. 19. É permitida a inscrição de no máximo 15 atletas na competição não podendo em hipótese alguma ultrapassar esse número.

Parágrafo único - Caso alguma equipe inscreva mais de 15 atletas na referida edição o estado-sede está autorizado a retirar da relação os nomes que estiverem ultrapassando.

Art. 20. A comissão técnica da equipe, autorizada a ficar no banco durante os jogos, poderá ser formada por três pessoas devidamente credenciadas e indicadas na apresentação da equipe no jogo, sendo:

I - Técnico

II - Auxiliar técnico

III - Médico fisioterapeuta Massagista Psicólogo

Parágrafo único- Nenhum membro da comissão técnica poderá atuar como jogadora.

Art. 21. Todas as atletas deverão apresentar a carteira de identidade somente no primeiro jogo que irão atuar.

Art.22. Todas as atletas inscritas deverão ser domiciliadas no estado do qual irá representar.

Art. 23. Será permitida a inscrição de duas atletas convidadas "estrangeiras" que não estejam domiciliadas no mesmo estado da equipe participante. Deverão ser destacadas na listagem da inscrição. Quando houver dúvidas a respeito de uma ou outra atleta ser ou não do domicílio da cidade que representa o estado, exigir-se-ão os documentos abaixo:

I - Comprovante de endereço, conta telefone; mínimo de 6 meses.

II - Matrícula e o contrato de locação de imóvel em nome de atleta em questão, atualizado no mínimo de 2 meses.

III - Comprovante de domicílio eleitoral.

Parágrafo único – Na hipótese da não comprovação de domicílio das atletas, resultará na imediata exclusão da equipe faltosa no campeonato, todos os pontos ganhos ou perdidos pelos seus adversários serão eliminados, ficando em último lugar, sem prejuízo de participação no campeonato seguinte.

Art. 24. É necessário que o estado-sede divulgue o resultado dos jogos através de boletins diários. Estes deverão ser fixados em quadros visíveis e expostos nos locais de trânsito das equipes bem como serem entregues às coordenadoras oficiais dos estados participantes, pelos meios disponíveis.

CAPÍTULO V – TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 25 O estado-sede cobrará taxa de inscrição no valor de um salário mínimo e meio vigente no país para cada versão, estabelecendo o prazo para o pagamento e informando os dados bancários do titular da conta a ser efetuado o depósito. Esse prazo será de 60 dias antes do evento.

Parágrafo único – O pagamento da inscrição dentro do prazo é que confirmará a participação das equipes na competição na Liga Brasileira de Voleibol Master, nas versões 50 e 55+.

Art. 26. O estado-sede deverá fornecer o recibo de pagamento da taxa de inscrição ao representante do estado, a partir do momento em que se comprove o recebimento.

CAPÍTULO VI - CONGRESSOS, REUNIÕES, RELATÓRIOS E ATAS

Art. 27. Em cada edição haverá dois congressos: um de abertura e outro de encerramento informados pelos organizadores, antecipadamente, por meio do boletim. Poderão participar dos congressos apenas as representantes/responsáveis e os técnicos.

Art. 28. Cada estado terá direito a um voto. Este voto deverá ser dado pelo representante oficial. Caso este não esteja presente, o técnico ou representante indicado votará pela coordenadora.

Art. 29. O estado-sede ficará com a responsabilidade de providenciar o registro das atas e buscar assinaturas das presentes. Também enviar às representantes o relatório final do evento bem com o resultado de todos os jogos, a classificação final e as outras informações quanto ao evento, até 60 dias após.

CAPÍTULO VII - NORMAS ESPECÍFICAS DA LIGA

Art. 30. Esta Liga Brasileira de Voleibol Master - DAMAS não é e não será vinculada à CBV Confederação Brasileira de Voleibol nem às Federações dos Estados participantes, cabendo aos organizadores as responsabilidades que demandam essa competição e realização de acordo com as normas deste Regimento.

Art. 31. Esta Liga deverá ter um número máximo de 12 e mínimo de 08 equipes participantes, em cada versão.

Art. 32. A altura da rede será de 2,20 metros e a bola oficial será a mesma utilizada nas competições oficiais da CBV, a Mikasa.

Art. 33. A arbitragem deverá ser conduzida, preferencialmente, por árbitros da Federação de Voleibol local.

Art. 34. Os jogos serão realizados em ginásio coberto com um piso adequado. As equipes se apresentarão uniformizadas com camisetas e bermudas iguais. As camisetas serão numeradas de acordo com as regras oficiais da arbitragem: frente e costas

Art. 35. O desfile de abertura será obrigatório para todas as equipes participantes que deverão comparecer devidamente uniformizadas, portando a bandeira de seu estado e/ou clube que representam.

Art. 36. O estado-sede oferecerá troféus e medalhas de primeiro, segundo e terceiro lugares, ficando a seu critério premiar ou não os seus destaques, bem como oferecer medalhas de participação.

Art. 37. A entrega de medalhas acontecerá ao final do último jogo da competição.

Art.38. O congresso de encerramento deverá ser convocado para o penúltimo dia de competição. A pauta a ser discutida será a definição do próximo estado-sede e assuntos gerais abordados no congresso de abertura.

Parágrafo único - Para que o estado se torne sede é necessário haver participado das competições por 2 anos, no mínimo.

Art. 39. A equipe ausente no dia do seu jogo e/ou aquela que não tiver o mínimo de 6 (seis) jogadoras ou que se recusar a entrar em quadra por um ou outro motivo qualquer, perderá por W.O. Tendo o placar positivo de 2x0 (25x0 – 25x0), atribuído ao seu adversário. Essa equipe estará automaticamente eliminada da competição vigente e todos os pontos ganhos ou perdidos pelos seus adversários serão eliminados também.

Art. 40. Em caso de desistência de uma equipe durante a competição, todos os pontos ganhos ou perdidos pelos seus adversários serão automaticamente eliminados.

Art. 41. Se a equipe que estiver jogando interromper ou se recusar à dar continuidade ao jogo por mais de 5 minutos, mesmo que já tenha sido advertida pela arbitragem, o jogo será encerrado com o placar do momento, acrescido dos pontos e sets faltantes para efeito de "average" dos pontos e sets.

Art.42 – O estado/sede poderá escolher os horários das partidas, desde que a tabela e as chaves do jogos sejam elaboradas de acordo com o Regimento.

Parágrafo único – Os horários dos jogos são apenas referenciais e poderão ser adiantados ou atrasados conforme o andamento das partidas anteriores.

Art. 43. Qualquer mudança de datas de realização das edições / versões futuras só poderão ser decididas no congresso de encerramento no ano vigente das competições.

CAPÍTULO VIII – SISTEMA DE DISPUTA

Art. 44. As partidas serão disputadas em melhor de 2(dois) sets vencedores de 25 pontos cada um, sempre com a diferença de 2(dois) pontos. O “tie break” será de 25 pontos, com virada de lado no 13º ponto, também com a diferença de 2(dois pontos).

Art. 45. Em cada set, será permitida 12 substituições, desde que o substituto e o substituído se revezem entre si.

Art. 46. O estado/clube que participar pela primeira vez do campeonato será colocado no último lugar na chave para efeito de tabela. Se for mais de 1, prevalece aquele que confirmou primeiro e logo a seguir os outros pelas datas de confirmação. O mesmo deverá acontecer com a equipe convidada quanto ao chaveamento na competição.

Parágrafo único - O estado /equipe que se afastou há mais de 1 ano, poderá retornar à Liga e será posicionada em último lugar da chave.

Art. 47. Para efeito de chaveamento considera-se a classificação do ano anterior de acordo com a Tabela Internacional de Voleibol.

Art. 48. Com 8, 10 e 12 participantes, a competição será desenvolvida em 3 fases:

I - Fase de classificação – Rodizio na chave.

II - Fase Semifinal – Cruzamento Olímpico – 1º e 2º de cada chave.

III - Fase Final – Disputa de 1º ao último lugar.

§ 1º As equipes serão distribuídas em 2 chaves pelo sistema de “serpentina” de acordo com a classificação do ano anterior e jogarão entre si na sua chave.

§ 2º Pelo sistema “serpentina”, o estado vencedor da última edição e o estado sede servirão de cabeças de chave, seguindo os demais da forma abaixo:

CHAVE A	CHAVE B
1º lugar ano anterior	Estado Sede
3º lugar ano anterior	2º lugar ano anterior
4º lugar ano anterior	5º lugar ano anterior
7º lugar ano anterior	6º lugar ano anterior
8º lugar ano anterior	9º lugar ano anterior
(Assim por seguinte)	(Assim por seguinte)

§ 3º Os dois primeiros lugares de cada chave disputarão em cruzamento olímpico, os 4 primeiros lugares da edição da Liga.

§ 4º Caso o campeão do ano anterior seja o estado-sede, o terceiro colocado será o outro cabeça de chave e os demais distribuídos conforme serpentina do art. 48, § 2º

De

Art. 49. Com 9 participantes inscritos far-se-á 3 chaves de 3 equipas cada, (A-B-C) classificando-se 2 de cada chave para compor + 2 chaves de 3 (D-E).

Os 3^{os} lugares das chaves (A-B-C) jogarão entre si para concorrerem ao 7^o- 8^o e 9^o lugares.

Os 3^o lugares de (D-E) concorrerão ao 5^o e 6^o lugares, jogando entre si.

Os 1^{os} e 2^{os} lugares das chaves (D-E) disputarão 1^o, 2^o, 3^o e 4^o lugares por meio de cruzamento olímpico. Assim: 1^oD x 2^o E e 2^a D x 1^oE . Os vencedores disputarão o primeiro e 2^o lugares e os perdedores disputarão 3^o e 4^o.

Art. 50. Quando houver 11 participantes o estado-sede deverá optar pela complementação da 12^a equipa, o sistema de disputa seguirá o modelo já votado e resolvido na edição de 2016, sediada por Santa Catarina. Assim sendo:

3 chaves de 4 equipas – (A-B-C) com o 1^o e 2^o lugares de cada grupo formando 2 chaves de 3 equipas – (D-E) que disputarão do 1^o ao 6^o lugar.

Os 3^o e 4^o lugares dos grupos (A-B-C) formarão 2 novos grupos (F-G), que disputam do 7^o ao 10^o lugar. Os grupos (D-E) serão:

Grupo D – 1^aA, 2^aB e 2^aC

Grupo E – 2^aA, 1^aB e 1^aC

Os 1^o e 2^o colocados de (D-E), farão as semifinais em cruzamento Olímpico =

(1^oD x 2^oE) – 1^o semifinal

(2^oDx 1^oE) – 2^a semifinal

Os vencedores desta disputa farão a final. E os perdedores, disputarão o 3^o e 4^o lugares.

Art. 51. O critério de pontuação será o seguinte:

I - 2 pontos por vitória

II - 1 ponto por derrota

III - 0 (zero) ponto por ausência

Art. 52. Havendo empate em 2 ou mais equipas na classificação final pelo sistema de rodízio, serão considerados:

- a) Sets "average" de todos os jogos
- b) Pontos "average" de todos os jogos
- c) Confronto direto (2 equipas)
- d) Sorteio

Art.53. O estado-sede poderá escolher os horários das partidas, desde que a tabela e as chaves do jogos sejam elaboradas de acordo com o reglamento.

Parágrafo único – Os horários dos jogos são apenas referenciais e poderão ser adiantados ou atrasados conforme o andamento das partidas anteriores.

Art.54. Qualquer mudança de datas de realização das edições / versões futuras só poderão ser decididas no congresso de encerramento do ano vigente das competições.

CAPÍTULO IX – PENALIDADES

Art. 55. A equipe que deixar de participar da Liga por 2 anos consecutivos, será excluída, automaticamente .

Art. 56. A equipe que desistir após ter efetuado o pagamento da inscrição, poderá ser ressarcida desde que o estado-sede consiga outra equipe para substituí-la.

Parágrafo único – Nesse caso, o estado sede poderá convidar outra equipe do estado que informou a não participação

Art. 57. Penalidades:

I – Perda dos pontos do jogo

II – Perda dos pontos da Liga

III - Suspensão por 1 ano

III – Exclusão da Liga

Art. 58. A equipe que desrespeitar quaisquer normas deste Regimento, estará sujeita as penalidades do art. 57.

Art. 59. A análise da infração e a aplicação da penalidade deverá ser analisada por uma comissão disciplinar, que será escolhida no congresso técnico de abertura com participação de um representante da Sede mais 4.

Art. 60. A decisão da Comissão deverá ser acatada por todas as coordenadoras e respectivas equipes.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61. O estado-sede terá exclusividade na confecção e na comercialização das camisetas alusivas à competição.

Parágrafo único -Pode ser disponibilizado material para divulgação da Liga: fotos camisas, banners, etc.

Art. 62. O estado-sede deverá comunicar aos representantes/responsáveis, o horário de término da última rodada para que as delegações possam se organizar quanto a seu retorno para os seu estados; não devendo os organizadores programarem atividades sociais e/ou reuniões no último dia da competição.

Art. 63. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela coordenação técnica do estado-sede.

Art. 64. A participação nas edições da Liga implica no acatamento deste Regimento.

f